ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA - 30/11/2020 11:43:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 25eafea3-4358-4795-be39-56dd999f0caf

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 339/2020.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO/BA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eronides Souza Santos, s/n, Centro, Mulungu do Morro/BA, CNPJ sob o nº 12.465.010/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fredson Cosme Andrade de Souza e pela Secretária de Saúde, Sra. Alda Mendes Santos, aqui denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARCIO GREY BASTOS QUEIROZ ME, CNPJ nº 00.858.138/0001-26, sediada na Av. Numa Alves Barreto, 62B, Centro, Mundo Novo/Ba, sob o **regime de empreitada por preços unitários**, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTOS E ACERTADOS O PRESENTE CONTRATO

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de toldos, com fechamento nas laterais, para serem utilizados nas barreiras sanitárias para prevenção da covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA, nos termos da proposta da contratada.

CLÁUSULA 2ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 2ª. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a perfeita execução do preste contato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Clausula 3ª. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o **CONTATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

Documento Assinado Digitalmente por: FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA - 30/11/2020 11:43:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 25eafea3-4358-4795-be39-56dd999f0caf

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

DO VALOR, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 4ª. Pela execução dos fornecimentos contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)**, que correrá por conta dotação orçamentária: 02.11.02 - Fundo Municipal de Saúde; 2158 - Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19); 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 14 - Transferência do SUS. Que será pago após a entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela secretaria competente.

DO PRAZO

Clausula 5ª. O presente contrato tem inicio a partir da dada de sua assinatura, findada em ou atè 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Único: Terminada a vigência deste Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, se ambas as partes assim o quiserem.

DA INEXECUÇÃO DA CONTRATADA

Clausula 6ª. Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho/1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho/1994;

Cabe ao **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato na forma que dispõe os art.s 77, 78 e 80, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, desde que notifique por escrito;

O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação da **CONTRATADA,** no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Clausula 7ª. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA - 30/11/2020 11:43:10
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 25eafea3-4358-4795-be39-56dd999f0caf

DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Clausula 8ª. O presente contrato obedecerá expressamente o procedimento de dispensa de licitação nº 122/2020, oriundo do processo administrativo nº 042408/2020, mesmo não estando escrito em suas cláusulas;

DA PUBLICAÇÃO

Clausula 9ª. O extrato do presente instrumento será publicado no órgão Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Clausula 10ª Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, para dirimir quaisquer dúvidas quanto á execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mulungu do Morro/Ba, 03 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO
Fredson Cosme Andrade de Souza
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO/BA
Alda Mendes Santos
CONTRATANTE

MARCIO GREY BASTOS QUEIROZ ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ronalda S. Magalhães
CPF: 047.290.015-32

Nome: Evanice Teles Evangelista
CPF: 006.939.825-94